



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI Nº 61 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA;

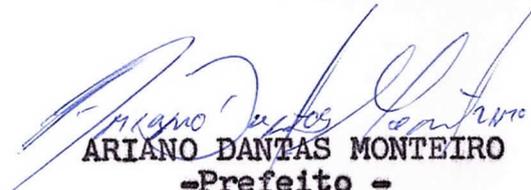
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a fazer face as despesas com indenização por parte do município ao proprietário dos quarenta lotes situados nas quadras 03, 06 e 07 do loteamento Belo Horizonte na sede deste município, cuja área perfazem do 12.000 m², declarado de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto Municipal Nº 16 de 03 de Novembro de 1997.

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de Novembro de 1997**


**ARIANO DANTAS MONTEIRO
-Prefeito -**